



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 266

Aprova Tabela Base para cobrança de ISSQN, sobre construções Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela-Base para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre construções realizadas por particulares para o exercício de 1975, assim especificada:

Prédios de dois pavimentos acima..p/m2.....	Cr\$.210,00
Salão de alvenaria..p/m2.....	Cr\$.160,00
Salão de madeira..p/m2.....	Cr\$.70,00
Residência de alvenaria..p/m2.....	Cr\$.200,00
Residência de madeira..p/m2.....	Cr\$.70,00
Residência de alvenaria até 60m2..p/m2.....	Cr\$.100,00
Residência de madeira até 60m2..p/m2.....	Cr\$.35,00
Residência de Alvenaria de 60m2 até 100m2..p/m2.....	Cr\$.120,00
Residência de madeira de 60m2 até 100m2..p/m2.....	Cr\$.42,00

Art. 2º - Quando se tratar de obra realizada por empresa, a tributação se operará sobre o total da mão-de-obra, deduzidas as parcelas autorizadas por Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1975.


 DURVAL SEIFERT
 PREFEITO MUNICIPAL